

Processo n.: @REC 22/00460265

Assunto: Recurso de Agravo contra a Decisão n. 966/2022, exarada no Processo n. @APE-19/00682645

Interessado: Giovani Teixeira Dominghini

Procurador: Rafael Kist

Unidade Gestora: Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul - ISSEM

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 8/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Agravo, interposto pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul – ISSEM -, Autarquia Municipal gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) daquele Município, em face da Decisão (preliminar) n. 966/2022, de 27/07/2022, exarada no Processo n. @APE-19/00682645, nos termos dos arts. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica do TCE), e 141 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno desta Casa), para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando, na íntegra, a deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta da Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Agravante, ao procurador constituído nos autos e ao órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Ata n.: 2/2023

Data da Sessão: 30/01/2023 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherech

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

LUIZ EDUARDO CHERECH
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público de Contas/SC